



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020



**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Monte Belo para o exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária:

02	Prefeitura Municipal de Monte Belo	
11	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	
01	Divisão de Cultura	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0025	Promoção, produção e difusão cultural	
1124	Transferências da Lei Aldir Blanc	
DR 162	Transferências de Recursos – Ações Emergenciais de Apoio do Setor Cultural	
339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	110.000,00
	TOTAL	110.000,00

Art. 2º Para atendimento da abertura de crédito prevista no artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação na fonte DR 162 – Transferências de Recursos – Ações Emergenciais de Apoio do Setor Cultural.

Art. 3º Fica também autorizado a inclusão no Anexo da Lei Municipal nº 2.903, de 22 de junho de 2019, que dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo da Relação de projetos por Programas da Lei Municipal nº 2.832 - PPA-2018/2021, de 27 de dezembro de 2017 do projeto 1124 - Transferências da Lei Aldir Blanc.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



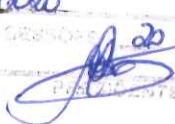
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 14 de outubro de 2020


Valdevino de Souza
Prefeito


Irani Fatima Figueiredo
Chefe de Gabinete

APROVADO EM único TURNO
POR unanimidade (08 votos)
A MATÉRIA DO PROJETO de lei do orçamento
Nº 034/2020
SALA DAS SESSÕES 20 10 2020


APROVADO EM: único TURNO
POR unanimidade (08 votos)
A REDAÇÃO DO PROJETO de lei do
orçamento Nº 034/2020
SALA DE SESSÕES 20 10 2020

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo,

Ilustres Senhores Vereadores,

Pelo presente encaminhamos a esta Casa Legislativa o projeto de lei que trata de abertura de crédito especial, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, para execução de da Lei Federal 14.017/2020 e Decreto 10.464/2020 os quais dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Concomitante ao Decreto nº 5.236 de 04 de agosto de 2020 referente ao cadastro dos agentes e espaços culturais de Monte Belo:

- Plano de Ação 07208420200002-000355 Firmado entre Ministério do Turismo e o Município de Monte Belo, por intermédio de Sua Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer em conformidade com Lei 14.017/2020, de 30 de junho de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc Valor R\$ 109.764,63 – os quais serão aplicados nos incisos II e III do art. 2º desta mesma lei e podem ser remanejados, pois o plano de ação trata-se de uma estimativa conforme Nota Técnica nº 54/2020 CNM.

Certo da atenção dada, reiteramos nossos mais estimados votos de estima e apreço, reforçando a importância da aprovação do presente projeto.

Monte Belo, 14 de outubro de 2020


Valdevino de Souza
Prefeito

Exma. Sra.
Maria Aparecida Correia de Freitas – Cida Correia
Presidente da Câmara Municipal
Monte Belo-MG